



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando a premente necessidade de garantir a máxima transparência e a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige a devida justificativa técnica e econômica, bem como ampla publicidade e motivação dos atos administrativos;

Considerando que o Processo Administrativo nº 5191/2025 resultou na Dispensa de Licitação nº 04/2026 e na celebração do Contrato nº 14/2026 com a empresa R&J Consultoria e Assessoria Pública Eireli, no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado;

Considerando que a Câmara Municipal de Pirassununga, contratou a mesma empresa através do Processo de Licitação nº 96/2024 – Inexigibilidade – Contrato nº 01/2025, para serviço especializado de assessoramento técnico para o fechamento contábil e financeiro do exercício de 2024, pelo valor global de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), com vigência de 60 (sessenta) dias;

Considerando a expressiva discrepância entre os valores contratados pelo Poder Executivo (R\$ 13.860,00) e pelo Poder Legislativo (R\$ 3.850,00), para objeto aparentemente semelhante, bem como a contratação de mais uma consultoria externa pelo Município, mesmo havendo quadro de servidores efetivos e concursados potencialmente aptos ao desempenho das atividades, o que demanda justificativa técnica, econômica e administrativa devidamente fundamentada;

Considerando também que a Prefeitura Municipal de Pirassununga promoveu contratação, por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa CONAM – Consultoria em Administração Municipal, para prestação de serviços continuados de consultoria preventiva e consultiva multidisciplinar, abrangendo áreas financeiras, contábeis, orçamentárias, recursos humanos, licitações, contratos administrativos, controle interno, Tribunal de Contas, entre outras;

Considerando que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para o período de 05 (cinco) anos, contemplando serviços que incluem consultoria contábil e financeira

Considerando a possível sobreposição ou correlação entre os objetos contratados, especialmente na área contábil e financeira, o que demanda esclarecimentos quanto à distinção de escopos e à necessidade administrativa de ambas as contratações;

Considerando o dever constitucional do Poder Executivo de prestar informações claras e detalhadas ao Poder Legislativo, viabilizando o adequado exercício da função



fiscalizatória;

Diante dessas considerações, que ressaltam a relevância e a urgência do tema para a boa gestão pública e a defesa do interesse coletivo, **SOLICITAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito as seguintes informações acerca do Processo Administrativo nº 5191/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2026:

A) Favor encaminhar cópia integral do Processo Administrativo nº 5191/2025, incluindo termo de Referência ou Projeto Básico que especificou detalhadamente o objeto da contratação (prestação de serviços de assessoria contábil para fechamento de balanço no sistema contábil, referente ao exercício de 2025), incluindo metas, prazos e produtos esperados.

B) Informar quais critérios técnicos e econômicos fundamentaram a fixação do valor de R\$ 13.860,00, detalhando a metodologia utilizada para aferição da compatibilidade com os preços de mercado, as cotações que atestaram a compatibilidade do valor contratado, com os preços praticados no mercado para serviços similares, conforme exigido pela legislação.

C) Esclarecer, de forma objetiva, detalhada e devidamente fundamentada, quais fatores técnicos, quantitativos, operacionais ou de grau de complexidade diferenciam o objeto contratado pelo Poder Executivo, no valor de R\$ 13.860,00, daquele contratado pela Câmara Municipal, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), justificando a expressiva discrepância entre as contratações firmadas com a mesma empresa para serviços aparentemente similares.

D) Informar se o Município dispõe de equipe contábil própria apta à realização do fechamento do balanço do exercício de 2025, detalhando o quadro funcional atualmente existente na Secretaria Municipal de Finanças.

E) Apresentar os documentos que comprovaram a qualificação técnica da empresa R&J Consultoria e Assessoria Pública Eireli, demonstrando sua aptidão para a execução dos serviços de assessoria contábil, incluindo atestados de capacidade técnica e qualificação de seu corpo técnico.

F) Detalhar as medidas previstas para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato nº 14/2026, com vigência de 06 (seis) meses. Informar qual será o mecanismo de avaliação da prestação dos serviços e os indicadores de desempenho a serem utilizados para atestar a conformidade com o objeto contratado e a compatibilidade com o valor pago. Apresentar o plano de trabalho ou cronograma de atividades acordado com a contratada para a execução dos serviços.

G) Esclarecer quais são as diferenças objetivas de escopo, finalidade, abrangência e execução entre os serviços contratados junto à empresa CONAM – Consultoria em Administração Municipal e aqueles contratados junto à empresa R&J Consultoria e Assessoria Pública Eireli.

H) Informar se as atividades relativas ao fechamento contábil e financeiro do exercício de 2025 não estariam compreendidas no escopo da consultoria preventiva e consultiva contratada junto à CONAM, considerando que o Termo de Referência menciona expressamente atuação nas áreas financeira, contábil, orçamentária e de execução orçamentária.

I) Encaminhar cópia integral do processo administrativo que resultou na contratação da CONAM, incluindo termo de referência, justificativa da inexigibilidade, comprovação de notória especialização, parecer jurídico, dotação orçamentária, proposta apresentada e contrato firmado.

J) Informar se houve estudo técnico prévio comparativo que demonstrasse a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



necessidade de contratação adicional da empresa R&J, mesmo já estando vigente contrato de consultoria multidisciplinar na área contábil e financeira. E esclarecer se há risco de sobreposição contratual ou duplicidade de pagamentos por serviços de natureza semelhante, detalhando os mecanismos adotados para evitar tal ocorrência.

K) Favor prestar quaisquer outros esclarecimentos ou documentos que a Administração Municipal julgar pertinentes para demonstrar a lisura, a economicidade e a eficiência da referida contratação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”
Vereadora

Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Vereadora

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos de Deus”
Vereador

cl

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação N° 29/2026 - PROTOCOLO: 793/2026 - 20/02/2026 - 14:51 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: EC2G-9YMA-WPG3-9012



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EC2G9YMAWPG39012>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EC2G-9YMA-WPG3-9012

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Pedido de Informação N° 29/2026 - PROTOCOLO: 793/2026 - 20/02/2026 - 14:51 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: EC2G-9YMA-WPG3-9012